

	ocorrência.	
--	-------------	--

25.4.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

25.4.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

25.4.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma Físico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

25.4.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

25.4.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

25.4.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

25.4.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

25.4.5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

25.4.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

25.4.5.9. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no *Cronograma De Execução Físico-Financeiro* fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11.

25.4.6. Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

25.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

25.5.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

25.6. Declaração de Inidoneidade.

25.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.

- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme o item 25.4.3.

25.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

25.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

25.7.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2.

25.8. Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

25.9. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE;

25.9.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

25.10. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas na legislação pertinente;

26.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

26.2.1. O não cumprimento de prazos;

26.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

26.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

26.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

26.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

26.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

26.2.7. A cessão ou transferência do objeto contratado;

26.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

26.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

26.2.10. A decretação de falência;

26.2.11. A dissolução da sociedade;

26.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;

26.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

26.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

- 26.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 26.2.16. Razões de interesse público;
- 26.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.
- 26.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 26.3.1. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 26.3.2. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 26.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 26.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 26.4. Nos casos relacionados nos subitens 26.3.1 a 26.3.3 CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
- 26.4.1. A devolução da garantia prestada;
- 26.4.2. O recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 26.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 26.2.1 a 26.2.15, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
- 26.5.1. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 26.5.2. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 26.7, deste documento;
- 26.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 26.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Projeto Básico**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 26.5.5. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 25.
- 26.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 26.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

27. PRESCRIÇÕES GERAIS

As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Projeto Básico** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico dengge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.



ANEXO 02 – ORÇAMENTOS (resumido, detalhado e analítico)

ORÇAMENTO RESUMIDO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA

FORTALEZA-CE 60830-120

OBRA: REFORMA NO SISTEMA ELÉTRICO DO FÓRUM

CLÓVIS BEVILAQUA

Data de Impressão :
23/04/2013

Data Base do Orçamento : MAR/2013

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Relatório:
Resumo do Orçamento

BDI: 25,00

Leis Sociais: 74,00

001 Grupo: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TOTAL GRUPO	R\$	303.741,73
002 Grupo: QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS	TOTAL GRUPO	R\$	15.773,73
003 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSAO	TOTAL GRUPO	R\$	958.220,25
004 Grupo: INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA	TOTAL GRUPO	R\$	1.286.237,22
005 Grupo: SERVIÇOS FINAIS	TOTAL GRUPO	R\$	14.856,00
TOTAL DA OBRA		R\$	2.578.828,93

(dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

ORÇAMENTO DETALHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120
OBRA: REFORMA NO SISTEMA ELÉTRICO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Data de Impressão : 23/04/2013

Data Base do Orçamento :
 MAR/2013

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Relatório: Composições Sintético BDI: 25,00 Leis Sociais: 74,00

Referência Código Discriminação Quantidade Unidade Preço Unitário Custo Parcial

001 Grupo: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA **TOTAL GRUPO R\$ 303.741,73**

1.1	TJCE13263	ENGENHEIRO ELETRICISTA	990,00	H	109,10	108.009,00
1.2	TJCE12714	ENCARREGADO DE TURMA	1.980,00	H	16,05	31.779,00
1.3	TJCE13264	ALMOXARIFE	990,00	H	10,03	9.929,70
1.4	TJ12715	VIGIA	990,00	H	8,11	8.028,90
1.5	SINAPI 73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO	4,50	MES	434,94	1.957,23
1.6	SINAPI 73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/ 1 VASO/ 1 LAV/ MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AC	4,50	MES	475,44	2.139,48
1.7	TJCE1601	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,00	UN	158,08	158,08
1.8	TJCE13266	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCL. EPI - 90	4,50	MES	3.597,34	16.188,03
1.9	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	12,00	M2	346,13	4.153,56
1.10	TJ13040	VALE REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE	405,00	UN	299,75	121.398,75

002 Grupo: QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS **TOTAL GRUPO R\$ 15.773,73**

2.1	SEINFRA/CE C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	13,00	UN	78,08	1.015,04
2.2	SEINFRA/CE C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	12,00	UN	148,38	1.780,56
2.3	SEINFRA/CE C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	286,00	UN	12,88	3.683,68
2.4	SEINFRA/CE C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	24,00	UN	78,08	1.873,92
2.5	SEINFRA/CE C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUIZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 207X332X95MM, C/ BARRAMENTO	13,00	UN	308,39	4.009,07
2.6	SEINFRA/CE C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	26,00	UN	131,21	3.411,46

003 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO **TOTAL GRUPO R\$ 958.220,25**

3.1	TJCE13258	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA EM CANALETA DE ALUMÍNIO	375,00	UN	8,59	3.221,25
3.2	SINAPI 83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2.210,00	M	18,88	41.724,80

3.3	TJCE13239	CANALETA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 73X25X3000MM, RESISTENTE A CORROSÃO	1.431,50	M	50,48	72.262,12
3.4	TJCE657	CAIXA DE PVC 4"X2"	108,00	UN	3,58	386,64
3.5	TJCE13254	CAIXA EM ABS DE SOBREPOR PARA TOMADAS 2P+T, PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM	1.504,00	UN	14,28	21.477,12
3.6	TJCE13261	CAIXA METÁLICA C/ TOMADA 2P+T, INSTALADA EM PEFILADO DE 38X38MM	1.793,00	UN	20,53	36.810,29
3.7	TJCE13262	CAIXA METÁLICA P/ CONEXÃO SEALTUBO 3/4" E PERFILADO	1.242,00	UN	16,59	20.604,78
3.8	TJCE13257	CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA	1.242,00	UN	8,18	10.159,56
3.9	SEINFRA/CE C1165	DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM	3.300,60	ML	23,93	78.983,36
3.10	SINAPI 73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	150,00	M	5,94	891,00
3.11	TJCE2559	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	1.813,00	M	11,95	21.665,35
3.12	TJCE2575	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	2.200,00	UN	7,03	15.466,00
3.13	TJCE13260	GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL PARA CANALETA	955,00	UN	4,45	4.249,75
3.14	TJCE13267	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	1.200,00	UN	24,73	29.676,00
3.15	TJCE13269	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUOR 2X32W/220V , CORPO EM CHAPA DE AÇO PINT, RELFETOR EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO,	1.793,00	UN	18,14	32.525,02
3.16	TJCE13255	MÓDULO TOMADA 2P+T PARA CAIXA EM CANALETA DE ALUMÍNIO	2.136,00	UN	11,46	24.478,56
3.17	TJCE3092	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	1.793,00	UN	20,95	37.563,35
3.18	TJCE7881	TIRANTE E SUSPENSAO P/ TIRANTE 1/4"	3.155,00	UD	15,56	49.091,80
3.19	SEINFRA/CE C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	3.155,00	UN	8,58	27.069,90
3.20	TJCE 83417*	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA	175.589,90	M	2,21	388.053,68
3.21	TJCE 83418*	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4,0MM2 ANTI-CHAMA	12.646,50	M	3,31	41.859,92

004 Grupo: INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA

TOTAL GRUPO

R\$ 1.286.237,22

4.1	TJCE13243	ADAPTADOR DE CANALETA PERFIL 25MM P/ ELETRODUTO COM 3 ENTRADAS DE 1"	574,00	UN	27,54	15.807,96
4.2	TJCE13259	CABO LÓGICO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	119.255,00	M	6,54	779.927,70
4.3	SINAPI 73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.940,00	M	16,15	31.331,00
4.4	TJCE13241	CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 2 TOMADAS RJ45, CAT. 6	499,00	UN	16,78	8.373,22
4.5	TJCE13242	CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 3 TOMADAS RJ45, CAT. 6	595,00	UN	17,60	10.472,00
4.6	TJCE13239	CANALETA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 73X25X3000MM, RESISTENTE A CORROSÃO	2.097,00	M	50,48	105.856,56
4.7	TJCE13249	CONECTOR P/ SEAL TUBO 1", TIPO CMRA	574,00	UN	9,86	5.659,64
4.8	TJCE13240	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT. 6	2.797,00	UN	18,83	52.667,51
4.9	TJCE13245	CURVA HORIZONTAL 90° PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA	574,00	UN	45,90	26.346,60
4.10	TJCE13244	CURVA VERTICAL INTERNA PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA	4,00	UN	40,34	161,36
4.11	TJCE13145	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO 19" 1U (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	3,00	UN	456,65	1.369,95
4.12	SEINFRA/CE C1165	DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM	1.455,00	ML	23,93	34.818,15
4.13	TJCE2557	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	1.514,00	M	13,68	20.711,52
4.14	TJ13247	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA, COMP. 1,50M, SC/SPC OM2(50) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	72,05	432,30
4.15	TJCE2575	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	970,00	UN	7,03	6.819,10
4.16	TJCE13260	GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL PARA CANALETA	1.398,00	UN	4,45	6.221,10

4.17	TJ13248	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, PARA RACK 19"	112,00	UN	22,99	2.574,88
4.18	SEINFRA/CE C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50M	2.928,00	UN	15,39	45.061,92
4.19	TJCE11711	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6E FABRIC. FURUKAWA, PANDUIT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	85,00	UN	649,89	55.240,65
4.20	TJ13246	PIG TAIL SC/SC, COMPRIMENTO 1,50M, OM2(50), DUPLEX	6,00	UN	50,71	304,26
4.21	TJCE13349	SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO	574,00	UD	3,88	2.227,12
4.22	TJCE13143	SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, COM TESTES DE CERTIFICAÇÃO	12,00	UN	225,00	2.700,00
4.23	TJCE1914	TAMPA TERMINAL P/ PERFIL DUPLO (73X25MM) EM ALUMÍNIO PINTADO	593,00	UN	8,94	5.301,42
4.24	TJCE7881	TIRANTE E SUSPENSÃO P/ TIRANTE 1/4"	2.368,00	UD	15,56	36.846,08
4.25	SEINFRA/CE C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	2.368,00	UN	8,58	20.317,44
4.26	TJCE13148	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	11,00	UN	357,66	3.934,26
4.27	SEINFRA/CE C3762	RACK FECHADO 44 U, 670MM PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,00	UN	3.083,24	3.083,24
4.28	SEINFRA/CE C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	16,00	UN	93,66	1.498,56
4.29	TJCE11743	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO (100X200MM) COM ACESSÓRIOS	3,00	M	57,24	171,72

005 Grupo: SERVIÇOS FINAIS

TOTAL GRUPO R\$ 14.856,00

5.1	TJCE13265	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"	60,00	UN	247,60	14.856,00
-----	-----------	----------------------------------	-------	----	--------	-----------

TOTAL DA OBRA

R\$ 2.578.828,93

(dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

OBSERVAÇÃO: Nos serviços do orçamento da obra **REFORMA NO SISTEMA ELÉTRICO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA** foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SINAPI. Para os serviços não constantes nesta tabela, foram utilizados as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SEINFRA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) e composições próprias com cotações de mercado (TJCE).

ORÇAMENTO ANALÍTICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBÉBA
 FORTALEZA-CE 60830-120
 OBRA: REFORMA NO SISTEMA ELÉTRICO DO FÓRUM
 CLÓVIS BEVILAQUA

Data de Impressão : 23/04/2013

Data Base do Orçamento : MAR/2013

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Relatório: Composições da Obra (Analítico)

Leis
 Sociais(%) BDI(%)

Seq	Composição	Un.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total		
001	Grupo: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
00001	<u>ENGENHEIRO ELETRICISTA</u>	H	74,00	25,00			
001	MAO DE OBRA ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,0000	50,16	50,16		
	TOTAL		R\$		50,16		
	Mão de Obra + Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição		
	50,16 37,12	0,00	21,82	RS	109,10		
00002	<u>ENCARREGADO DE TURMA</u>						
001	MAO DE OBRA ENCARREGADO	H	1,0000	7,38	7,38		
	TOTAL		R\$		7,38		
	Mão de Obra + Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição		
	7,38 5,46	0,00	3,21	RS	16,05		
00003	<u>ALMOXARIFE</u>						
001	MAO DE OBRA ALMOXARIFE	H	1,0000	4,61	4,61		
	TOTAL		R\$		4,61		
	Mão de Obra + Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição		
	4,61 3,41	0,00	2,01	RS	10,03		
00004	<u>VIGIA</u>						
001	MAO DE OBRA VIGIA	H	1,0000	3,73	3,73		
	TOTAL		R\$		3,73		
	Mão de Obra + Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição		
	3,73 2,76	0,00	1,62	RS	8,11		

fsb

00005	<u>ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO</u>	MES			74,00	25,00		
002	MATERIAL CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO S/ DIVISORIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	MES		1,0000	347,95	347,95		
			TOTAL		R\$	347,95		
			Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
			0,00	0,00	347,95	86,99	RS	434,94
00006	<u>ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/ 1 VASO/ 1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AC</u>	MES			74,00	25,00		
002	MATERIAL CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO C/ 1 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	MES		1,0000	367,64	367,64		
	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN		0,1000	39,38	3,94		
	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	UN		0,1000	87,70	8,77		
			TOTAL		R\$	380,35		
			Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
			0,00	0,00	380,35	95,09	RS	475,44
00007	<u>MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO, INCL. EPI - 90</u>	MES			74,00	25,00		
002	MATERIAL BEBEDOURO ELÉTRICO SIMPLES (INSTALADO)	UN		1,0000	534,60	534,60		
	BOTA DE COURO SOLADO DE BORRACHA	PAR		22,5000	22,43	504,68		
	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN		7,5000	7,91	59,33		
	LUVA DE BORRACHA	PAR		11,2500	3,06	34,43		
	LUVA DE COURO	PAR		11,2500	4,80	54,00		
	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO	UN		22,5000	1,11	24,98		
	MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS	UN		1,0000	250,00	250,00		
	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR		11,2500	3,02	33,98		
	PROTETOR AURICULAR	PAR		22,5000	0,62	13,95		
	PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA	PAR		1,4000	12,80	17,92		
	UNIFORME COMPLETO	CJ		22,5000	60,00	1.350,00		
			TOTAL		R\$	2.877,87		
			Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
			0,00	0,00	2.877,87	719,47	RS	3.597,34
00008	<u>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</u>	M2			74,00	25,00		
001	MAO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMA	H		1,0000	4,41	4,41		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H		2,0600	2,90	5,97		
			TOTAL		R\$	10,38		
002	MATERIAL							

AREIA MEDIA	M3	0,0049	34,50	0,17
BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,0065	2,85	0,02
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	1,5000	0,46	0,69
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	4,0000	6,65	26,60
PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	M	1,0000	5,05	5,05
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	0,0098	50,00	0,49
PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI 1COLOCAC	M2	1,0000	225,00	225,00
PREGO DE ACO 18 X 30	KG	0,1100	7,45	0,82

TOTAL		R\$	258,84					
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
10,38		7,68		258,84		69,23		RS 346,13

00009 VALE REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE

UN 74,00 25,00

002 MATERIAL

VALE REFEIÇÃO	UN	1,0000	143,00	143,00
VALE TRANSPORTE	UN	1,0000	96,80	96,80

TOTAL		R\$	239,80					
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
0,00		0,00		239,80		59,95		RS 299,75

002 Grupo: QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS

00001 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A

UN 74,00 25,00

001 MAO DE OBRA

AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	3,18	2,86
ELETRICISTA	H	0,9000	4,40	3,96

TOTAL R\$ 6,82

002 MATERIAL

DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,0000	50,59	50,59
------------------------	----	--------	-------	-------

TOTAL R\$ 50,59

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
6,82		5,05		50,59		15,62		RS 78,08

00002 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

UN 74,00 25,00

001 MAO DE OBRA

AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6000	3,18	1,91
ELETRICISTA	H	0,6000	4,40	2,64

TOTAL R\$ 4,55

002 MATERIAL

DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000	110,78	110,78
--	----	--------	--------	--------

TOTAL R\$ 110,78

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
4,55		3,37		110,78		29,68		RS 148,38

SPS

00003	<u>DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A</u>				UN	74,00	25,00				
001	MAO DE OBRA										
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,3000		3,18	0,95				
	ELETRICISTA	H		0,3000		4,40	1,32				
	TOTAL					R\$	2,27				
002	MATERIAL										
	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN		1,0000		6,35	6,35				
	TOTAL					R\$	6,35				
			Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
			2,27		1,68		6,35		2,58		RS 12,88
00004	<u>DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A</u>					UN	74,00	25,00			
001	MAO DE OBRA										
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,9000		3,18	2,86				
	ELETRICISTA	H		0,9000		4,40	3,96				
	TOTAL					R\$	6,82				
002	MATERIAL										
	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN		1,0000		50,59	50,59				
	TOTAL					R\$	50,59				
			Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
			6,82		5,05		50,59		15,62		RS 78,08
00005	<u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 207X332X95MM, C/ BARRAMENTO</u>					UN	74,00	25,00			
001	MAO DE OBRA										
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		4,0000		3,18	12,72				
	ELETRICISTA	H		4,0000		4,40	17,60				
	TOTAL					R\$	30,32				
002	MATERIAL										
	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000		23,65	23,65				
	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000		23,65	23,65				
	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000		23,65	23,65				
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	UD		1,0000		123,00	123,00				
	TOTAL					R\$	193,95				
			Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
			30,32		22,44		193,95		61,68		RS 308,39
00006	<u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO</u>					UN	74,00	25,00			
001	MAO DE OBRA										
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		1,2000		3,18	3,82				
	ELETRICISTA	H		1,2000		4,40	5,28				
	TOTAL					R\$	9,10				
002	MATERIAL										
	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000		23,65	23,65				

BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000	23,65	23,65		
BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UD		1,0000	23,65	23,65		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UD		1,0000	18,19	18,19		
	TOTAL			R\$		89,14	
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
		9,10	6,73	89,14	26,24	R\$	131,21

003 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO

00001	<u>MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA EM CANALETA DE ALUMÍNIO</u>			UN		74,00	25,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE	H		0,1000	2,90	0,29	
	ELETRICISTA	H		0,1000	4,40	0,44	
	TOTAL				R\$	0,73	
002	MATERIAL						
	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES			UN	1,0000	5,60	5,60
	TOTAL				R\$	5,60	
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
		0,73	0,54	5,60	1,72	R\$	8,59
00002	<u>CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>			M		74,00	25,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,1500	3,18	0,48	
	ELETRICISTA	H		0,1500	4,40	0,66	
	TOTAL				R\$	1,14	
002	MATERIAL						
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV			M	1,0000	13,12	13,12
	TOTAL				R\$	13,12	
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
		1,14	0,84	13,12	3,78	R\$	18,88
00003	<u>CANALETA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 73X25X3000MM, RESISTENTE A CORROSÃO</u>			M		74,00	25,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,9000	3,18	2,86	
	ELETRICISTA	H		0,9000	4,40	3,96	
	TOTAL				R\$	6,82	
002	MATERIAL						
	CANALETA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO 3X25X73MM			M	1,0000	28,51	28,51
	TOTAL				R\$	28,51	
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l +	Total BDI	=	Total da Composição
		6,82	5,05	28,51	10,10	R\$	50,48
00004	<u>CAIXA DE PVC 4"X2"</u>			UN		74,00	25,00

SA

001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE			H		0,1500	2,90	0,44		
	ELETRICISTA			H		0,1500	4,40	0,66		
	TOTAL					R\$		1,10		
002	MATERIAL									
	CAIXA DE PVC 4"X2"			UN		1,0000	0,95	0,95		
	TOTAL					R\$		0,95		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,10		0,81		0,95		0,72		RS 3,58
00005	<u>CAIXA EM ABS DE SOBREPOR PARA TOMADAS 2P+T, PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H		0,1500	3,18	0,48		
	ELETRICISTA			H		0,1500	4,40	0,66		
	TOTAL					R\$		1,14		
002	MATERIAL									
	CAIXA EM ABS DE SOBREPOR PARA TOMADAS 2P+T, PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM			UN		1,0000	9,44	9,44		
	TOTAL					R\$		9,44		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,14		0,84		9,44		2,86		RS 14,28
00006	<u>CAIXA METÁLICA C/ TOMADA 2P+T, INSTALADA EM PEFILADO DE 38X38MM</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE			H		0,6500	2,90	1,89		
	ELETRICISTA			H		0,6500	4,40	2,86		
	TOTAL					R\$		4,75		
002	MATERIAL									
	CAIXA METÁLICA P/ TOMADA 2P+T, INSTALADA EM PEFILADO DE 38X38MM			UN		1,0000	3,45	3,45		
	MÓDULO DE TOMADA 2P+T INSTALADA EM PEFILADO			UN		1,0000	4,70	4,70		
	TOTAL					R\$		8,15		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		4,75		3,52		8,15		4,11		RS 20,53
00007	<u>CAIXA METÁLICA P/ CONEXÃO SEALTUBO 3/4" E PEFILADO</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE			H		0,6500	2,90	1,89		
	ELETRICISTA			H		0,6500	4,40	2,86		
	TOTAL					R\$		4,75		
002	MATERIAL									
	CAIXA METÁLICA P/ CONEXÃO SEALTUBO 3/4" E PEFILADO			UN		1,0000	5,00	5,00		
	TOTAL					R\$		5,00		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		4,75		3,52		5,00		3,32		RS 16,59

00008	<u>CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA</u>				UN		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,1500		3,18	0,48		
		TOTAL				R\$	0,48		
002	MATERIAL								
	CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA		UN	1,0000		5,70	5,70		
		TOTAL				R\$	5,70		
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l		Total BDI	=	Total da Composição	
		0,48	0,36	5,70		1,64	RS	8,18	
00009	<u>DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM</u>				ML		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,9000		3,18	2,86		
	ELETRICISTA	H		0,9000		4,40	3,96		
		TOTAL				R\$	6,82		
002	MATERIAL								
	DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM		ML	1,0000		7,27	7,27		
		TOTAL				R\$	7,27		
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l		Total BDI	=	Total da Composição	
		6,82	5,05	7,27		4,79	RS	23,93	
00010	<u>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>				M		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,1700		3,18	0,54		
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H		0,1700		4,40	0,75		
		TOTAL				R\$	1,29		
002	MATERIAL								
	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"		M	1,0000		2,51	2,51		
		TOTAL				R\$	2,51		
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l		Total BDI	=	Total da Composição	
		1,29	0,95	2,51		1,19	RS	5,94	
00011	<u>ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"</u>				M		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,3700		3,18	1,18		
	ELETRICISTA	H		0,3700		4,40	1,63		
		TOTAL				R\$	2,81		
002	MATERIAL								
	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"		M	1,0000		4,67	4,67		
		TOTAL				R\$	4,67		
		Mão de Obra +	Total L.S. +	Materia l		Total BDI	=	Total da Composição	
		2,81	2,08	4,67		2,39	RS	11,95	
00012	<u>GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm -</u>				UN		74,00	25,00	

Handwritten signature

GALVANIZADO A FOGO

001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,3000	3,18	0,95			
	ELETRICISTA		H		0,3000	4,40	1,32			
			TOTAL			R\$	2,27			
002	MATERIAL									
	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO		UN		1,0000	1,67	1,67			
			TOTAL			R\$	1,67			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		2,27		1,68		1,67		1,41		RS 7,03
00013	<u>GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL PARA CANALETA</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,1000	3,18	0,32			
			TOTAL			R\$	0,32			
002	MATERIAL									
	GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL P/ CANALETA		UN		1,0000	3,00	3,00			
			TOTAL			R\$	3,00			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,32		0,24		3,00		0,89		RS 4,45
00014	<u>INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		1,5000	3,18	4,77			
	ELETRICISTA		H		1,5000	4,40	6,60			
			TOTAL			R\$	11,37			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		11,37		8,41		0,00		4,95		RS 24,73
00015	<u>INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUOR 2X32W/220V, CORPO EM CHAPA DE AÇO PINT, RELFETOR EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO,</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		1,1000	3,18	3,50			
	ELETRICISTA		H		1,1000	4,40	4,84			
			TOTAL			R\$	8,34			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		8,34		6,17		0,00		3,63		RS 18,14
00016	<u>MÓDULO TOMADA 2P+T PARA CAIXA EM CANALETA DE ALUMÍNIO</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE		H		0,1000	2,90	0,29			
	ELETRICISTA		H		0,1000	4,40	0,44			

				TOTAL		R\$		0,73	
002	MATERIAL								
	MÓDULO TOMADA 2P+T			UN		1,0000	7,90	7,90	
				TOTAL		R\$		7,90	
		Mão de	+	Total	+	Materia	+	Total BDI	=
		Obra		L.S.		I			
		0,73		0,54		7,90		2,29	RS
									Total da
									Composição
									11,46
00017	<u>PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V</u>								
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H		0,6000	3,18	1,91	
	ELETRICISTA			H		0,6000	4,40	2,64	
				TOTAL		R\$		4,55	
002	MATERIAL								
	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V			UN		1,0000	8,84	8,84	
				TOTAL		R\$		8,84	
		Mão de	+	Total	+	Materia	+	Total BDI	=
		Obra		L.S.		I			
		4,55		3,37		8,84		4,19	RS
									Total da
									Composição
									20,95
00018	<u>TIRANTE E SUSPENSAO P/ TIRANTE</u> <u>1/4"</u>								
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE			H		0,5000	2,90	1,45	
	ELETRICISTA			H		0,5000	4,40	2,20	
				TOTAL		R\$		3,65	
002	MATERIAL								
	TIRANTE E SUSPENSAO P/			UD		1,0000	6,10	6,10	
	TIRANTE			TOTAL		R\$		6,10	
		Mão de	+	Total	+	Materia	+	Total BDI	=
		Obra		L.S.		I			
		3,65		2,70		6,10		3,11	RS
									Total da
									Composição
									15,56
00019	<u>TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO</u>								
001	MAO DE OBRA								
	MONTADOR			H		0,3000	5,73	1,72	
				TOTAL		R\$		1,72	
002	MATERIAL								
	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO			UD		1,0000	3,87	3,87	
				TOTAL		R\$		3,87	
		Mão de	+	Total	+	Materia	+	Total BDI	=
		Obra		L.S.		I			
		1,72		1,27		3,87		1,72	RS
									Total da
									Composição
									8,58
00020	<u>CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV</u> <u>2,5MM2 ANTI-CHAMA</u>								
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H		0,0500	3,18	0,16	
	ELETRICISTA			H		0,0500	4,40	0,22	
				TOTAL		R\$		0,38	
002	MATERIAL								
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA			PÇ		0,0100	109,65	1,10	
	0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)								

8/25

FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M		UN		0,0056	1,15	0,01			
		TOTAL			R\$		1,11		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,38		0,28		1,11		0,44		RS 2,21

OBSERVAÇÃO: A composição acima foi adaptada em virtude do princípio de economia de escala, sendo o insumo **CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)** cotado no mercado em peça de 100mts., representando uma redução em relação ao preço da tabela SINAPI

00021	<u>CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4,0MM2 ANTI-CHAMA</u>				M		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,0610		3,18	0,19	
	ELETRICISTA		H		0,0610		4,40	0,27	
	TOTAL						R\$ 0,46		
002	MATERIAL								
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0MM2 (1 CONDUTOR)		PÇ		0,0100		183,60	1,84	
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M		UN		0,0056		1,15	0,01	
	TOTAL						R\$ 1,85		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,46		0,34		1,85		0,66		RS 3,31

OBSERVAÇÃO: A composição acima foi adaptada em virtude do princípio de economia de escala, sendo o insumo **CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0MM2 (1 CONDUTOR)** cotado no mercado em peça de 100mts., representando uma redução em relação ao preço da tabela SINAPI

004 Grupo: INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA

00001	<u>ADAPTADOR DE CANALETA PERFIL 25MM P/ ELETRODUTO COM 3 ENTRADAS DE 1"</u>				UN		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,3000		3,18	0,95	
	ELETRICISTA		H		0,3000		4,40	1,32	
	TOTAL						R\$ 2,27		
002	MATERIAL								
	ADAPTADOR PARA SEAL TUBO DE 1", COM TRÊS ENTRADAS		UD		1,0000		18,08	18,08	
	TOTAL						R\$ 18,08		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	2,27		1,68		18,08		5,51		RS 27,54
00002	<u>CABO LÓGICO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6</u>				M		74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE		H		0,2500		2,90	0,73	
	ELETRICISTA		H		0,2500		4,40	1,10	
	TOTAL						R\$ 1,83		
002	MATERIAL								
	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP, CAIXA COM 305 METROS		UN		0,0034		603,90	2,05	
	TOTAL						R\$ 2,05		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição

1,83 1,35 2,05 1,31 R\$ 6,54

OBSERVAÇÃO: A composição acima foi adaptada em virtude do princípio de economia de escala, sendo o insumo **CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP, CAIXA COM 305 METROS** cotado no mercado em caixa de 305 mts., representando uma redução em relação ao preço da tabela SEINFRA

00003	<u>CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>				M		74,00	25,00		
001	MAO DE OBRA									
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA		H			0,1000	4,40	0,44		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		H			0,1000	2,90	0,29		
	TOTAL					R\$		0,73		
002	MATERIAL									
	CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 50 PARES		M			1,0000	11,65	11,65		
	TOTAL					R\$		11,65		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,73		0,54		11,65		3,23		R\$ 16,15
00004	<u>CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 2 TOMADAS RJ45, CAT. 6</u>				UN		74,00	25,00		
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H			0,1500	3,18	0,48		
	ELETRICISTA		H			0,1500	4,40	0,66		
	TOTAL					R\$		1,14		
002	MATERIAL									
	CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 2 TOMADAS RJ45, CAT. 6		UN			1,0000	11,44	11,44		
	TOTAL					R\$		11,44		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,14		0,84		11,44		3,36		R\$ 16,78
00005	<u>CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 3 TOMADAS RJ45, CAT. 6</u>				UN		74,00	25,00		
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H			0,2000	3,18	0,64		
	ELETRICISTA		H			0,2000	4,40	0,88		
	TOTAL					R\$		1,52		
002	MATERIAL									
	CAIXA EM ABS PARA CANALETA ALUMÍNIO 25MM, SOBREPOR PARA 3 TOMADAS RJ45, CAT. 6		UN			1,0000	11,44	11,44		
	TOTAL					R\$		11,44		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,52		1,12		11,44		3,52		R\$ 17,60
00006	<u>CANALETA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 73X25X3000MM, RESISTENTE A CORROSÃO</u>				M		74,00	25,00		
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H			0,9000	3,18	2,86		
	ELETRICISTA		H			0,9000	4,40	3,96		
	TOTAL					R\$		6,82		

fyf

002	MATERIAL CANALETA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO 3X25X73MM		M		1,0000	28,51	28,51			
			TOTAL			R\$	28,51			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
		6,82		5,05		28,51		10,10		R\$ 50,48
00007	<u>CONECTOR P/ SEAL TUBO 1", TIPO CMRA</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,1500	3,18	0,48			
			TOTAL			R\$	0,48			
002	MATERIAL CONECTOR P/ SEAL TUBO 1", TIPO CMRA		UN		1,0000	7,05	7,05			
			TOTAL			R\$	7,05			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,48		0,36		7,05		1,97		R\$ 9,86
00008	<u>CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT. 6</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,1500	3,18	0,48			
	ELETRICISTA		H		0,5000	4,40	2,20			
			TOTAL			R\$	2,68			
002	MATERIAL CONECTOR (FÊMEA) RJ-45 (M8V) - CAT 6		UN		1,0000	10,40	10,40			
			TOTAL			R\$	10,40			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
		2,68		1,98		10,40		3,77		R\$ 18,83
00009	<u>CURVA HORIZONTAL 90° PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,6000	3,18	1,91			
	ELETRICISTA		H		0,6000	4,40	2,64			
			TOTAL			R\$	4,55			
002	MATERIAL CURVA HORIZONTAL 90° PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA		UN		1,0000	28,80	28,80			
			TOTAL			R\$	28,80			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
		4,55		3,37		28,80		9,18		R\$ 45,90
00010	<u>CURVA VERTICAL INTERNA PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA</u>						UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,3000	3,18	0,95			
	ELETRICISTA		H		0,3000	4,40	1,32			
			TOTAL			R\$	2,27			
002	MATERIAL									

	CURVA VERTICAL INTERNA PARA CANALETA 25MM, C/ DIVISÓRIA INTERNA	UN	1,0000	28,32	28,32				
		TOTAL		R\$					
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
	2,27		1,68		28,32		8,07		RS 40,34
00011	<u>DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO 19" 1U (FORNECIMENTO E MONTAGEM)</u>	UN							74,00 25,00
002	MATERIAL DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO 19" 1U	UN	1,0000	365,32	365,32				
		TOTAL		R\$					
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,00		0,00		365,32		91,33		RS 456,65
00012	<u>DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM</u>	ML							74,00 25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,9000	3,18	2,86				
		H	0,9000	4,40	3,96				
		TOTAL		R\$					
									6,82
002	MATERIAL DUTO PERFILADO PERFURADO SIMPLES EM CAPA DE AÇO 38X38MM	ML	1,0000	7,27	7,27				
		TOTAL		R\$					
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
	6,82		5,05		7,27		4,79		RS 23,93
00013	<u>ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"</u>	M							74,00 25,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,3700	3,18	1,18				
		H	0,3700	4,40	1,63				
		TOTAL		R\$					
									2,81
002	MATERIAL ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	M	1,0000	6,05	6,05				
		TOTAL		R\$					
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
	2,81		2,08		6,05		2,74		RS 13,68
00014	<u>EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA, COMP. 1,50M, SC/SPC OM2(50) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN							74,00 25,00
002	MATERIAL EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 1,50M SC/SPC - INSTALADA	UN	1,0000	57,64	57,64				
		TOTAL		R\$					
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,00		0,00		57,64		14,41		RS 72,05
00015	<u>GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO</u>	UN							74,00 25,00

001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,3000	3,18	0,95			
	ELETRICISTA		H		0,3000	4,40	1,32			
	TOTAL					R\$	2,27			
002	MATERIAL									
	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO		UN		1,0000	1,67	1,67			
	TOTAL					R\$	1,67			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		2,27		1,68		1,67		1,41		RS 7,03
00016	<u>GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL PARA CANALETA</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,1000	3,18	0,32			
	TOTAL					R\$	0,32			
002	MATERIAL									
	GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL P/ CANALETA		UN		1,0000	3,00	3,00			
	TOTAL					R\$	3,00			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,32		0,24		3,00		0,89		RS 4,45
00017	<u>ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, PARA RACK 19"</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,2500	3,18	0,80			
	TOTAL					R\$	0,80			
002	MATERIAL									
	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, PARA RACK 19"		UN		1,0000	17,00	17,00			
	TOTAL					R\$	17,00			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,80		0,59		17,00		4,60		RS 22,99
00018	<u>PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50M</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H		0,1500	3,18	0,48			
	ELETRICISTA		H		0,1000	4,40	0,44			
	TOTAL					R\$	0,92			
002	MATERIAL									
	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 - 2,50M		UD		1,0000	10,71	10,71			
	TOTAL					R\$	10,71			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,92		0,68		10,71		3,08		RS 15,39
00019	<u>PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6E FABRIC. FURUKAWA, PANDUIT OU EQUIVALENTE TÉCNICO</u>							UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA									

	AJUDANTE		H	4,0000	2,90	11,60			
	ELETRICISTA		H	4,0000	4,40	17,60			
	ELETROTÉCNICO MONTADOR		H	4,0000	5,70	22,80			
	TOTAL			R\$		52,00			
002	MATERIAL								
	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6E		UD	1,0000	429,43	429,43			
	TOTAL			R\$		429,43			
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	52,00		38,48		429,43		129,98		R\$ 649,89
00020	<u>PIG TAIL SC/SC, COMPRIMENTO 1,50M, OM2(50), DUPLEX</u>						UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA								
	ELETRICISTA		H	0,2500	4,40	1,10			
	TOTAL			R\$		1,10			
002	MATERIAL								
	EXTENSÃO DUPLEX SC/SC 1,50M OM2(50)		UN	1,0000	38,66	38,66			
	TOTAL			R\$		38,66			
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	1,10		0,81		38,66		10,14		R\$ 50,71
00021	<u>SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO</u>						UD	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE		H	0,0900	2,90	0,26			
	ELETRICISTA		H	0,0900	4,40	0,40			
	TOTAL			R\$		0,66			
002	MATERIAL								
	SAIDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO		UD	1,0000	1,95	1,95			
	TOTAL			R\$		1,95			
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,66		0,49		1,95		0,78		R\$ 3,88
00022	<u>SERVICO DE FUSÃO ÓPTICA, COM TESTES DE CERTIFICAÇÃO</u>						UN	74,00	25,00
002	MATERIAL								
	SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, COM TESTES DE CERTIFICAÇÃO		UN	1,0000	180,00	180,00			
	TOTAL			R\$		180,00			
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia I	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,00		0,00		180,00		45,00		R\$ 225,00
00023	<u>TAMPA TERMINAL P/ PERFIL DUPLO (73X25MM) EM ALUMÍNIO PINTADO</u>						UN	74,00	25,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	0,3000	3,18	0,95			
	ELETRICISTA		H	0,3000	4,40	1,32			
	TOTAL			R\$		2,27			
002	MATERIAL								

	TAMPA TERMINAL ABS PERFIS (73X25MM) EM ALUMÍNIO PINTADO		UN		1,0000	3,20	3,20		
			TOTAL		R\$		3,20		
		Mão de Obra +	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		2,27	1,68		3,20		1,79		RS 8,94
00024	<u>TIRANTE E SUSPENSAO P/ TIRANTE 1/4"</u>					UD	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE			H	0,5000	2,90	1,45		
	ELETRICISTA			H	0,5000	4,40	2,20		
				TOTAL		R\$	3,65		
002	MATERIAL								
	TIRANTE E SUSPENSAO P/ TIRANTE			UD	1,0000	6,10	6,10		
				TOTAL		R\$	6,10		
		Mão de Obra +	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		3,65	2,70		6,10		3,11		RS 15,56
00025	<u>TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO</u>					UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA								
	MONTADOR			H	0,3000	5,73	1,72		
				TOTAL		R\$	1,72		
002	MATERIAL								
	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO			UD	1,0000	3,87	3,87		
				TOTAL		R\$	3,87		
		Mão de Obra +	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,72	1,27		3,87		1,72		RS 8,58
00026	<u>VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORNECIMENTO E MONTAGEM)</u>					UN	74,00		25,00
002	MATERIAL								
	VOICE PANEL CAT3 50 PARES			UN	1,0000	286,13	286,13		
				TOTAL		R\$	286,13		
		Mão de Obra +	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,00	0,00		286,13		71,53		RS 357,66
00027	<u>RACK FECHADO 44 U, 670MM PROFUNDIDADE PADRÃO 19"</u>					UN	74,00		25,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE			H	8,0000	2,90	23,20		
	ELETRICISTA			H	8,0000	4,40	35,20		
	ELETROTÉCNICO MONTADOR			H	8,0000	5,70	45,60		
				TOTAL		R\$	104,00		
002	MATERIAL								
	RACK FECHADO 44 U, 670MM PROFUNDIDADE PADRÃO 19"			UD	1,0000	2.285,63	2.285,63		
				TOTAL		R\$	2.285,63		
		Mão de Obra +	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		104,00	76,96		2.285,63		616,65		RS 3.083,24

CPA

00028	<u>RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"</u>				UN		74,00	25,00		
002	MATERIAL									
	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"		UD			1,0000	74,93	74,93		
			TOTAL				R\$	74,93		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,00		0,00		74,93		18,73		R\$ 93,66
00029	<u>DUTO PERFURADO - ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO (100X200MM) COM ACESSÓRIOS</u>							74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE		H			1,3000	2,90	3,77		
	ELETRICISTA		H			1,3000	4,40	5,72		
			TOTAL				R\$	9,49		
002	MATERIAL									
	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO (100X200MM) COM ACESSÓRIOS		ML			1,0500	27,89	29,28		
			TOTAL				R\$	29,28		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		9,49		7,02		29,28		11,45		R\$ 57,24
005	Grupo: SERVIÇOS FINAIS									
00001	<u>ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"</u>							74,00	25,00	
001	MAO DE OBRA									
	DESENHISTA		H			2,0000	4,46	8,92		
	ENGENHEIRO PLENO (HORA)		H			2,0000	50,16	100,32		
			TOTAL				R\$	109,24		
002	MATERIAL									
	PLOTAGEM EM PAPEL A0		M2			1,0000	8,00	8,00		
			TOTAL				R\$	8,00		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Materia l	+	Total BDI	=	Total da Composição
		109,24		80,84		8,00		49,52		R\$ 247,60

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DA OBRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBÉRA FORTALEZA-CE 60830-120

OBRA: REFORMA NO SISTEMA ELÉTRICO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Data de Impressão : 23/04/2013

Data Base do Orçamento : MAR/2013

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA

Relatório: Cronograma da Obra

Grupo	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 135º dia	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	R\$ 303.741,73	23%	69.860,60	22%	66.823,18	23%	69.860,60	22%	66.823,18	10%	30.374,17
002	R\$ 15.773,73	25%	3.943,43	25%	3.943,43	20%	3.154,75	20%	3.154,75	10%	1.577,37
003	R\$ 958.220,25	25%	239.555,06	25%	239.555,06	20%	191.644,05	20%	191.644,05	10%	95.822,03
004	R\$ 1.286.237,22	20%	257.247,44	25%	321.559,31	25%	321.559,31	25%	321.559,31	5%	64.311,86
005	R\$ 14.856,00		-		-		-		-	100%	14.856,00
TOTAL	R\$ 2.578.828,93	22,1%	570.606,54	24,5%	631.880,98	22,7%	586.218,70	22,6%	583.181,28	8,0%	206.941,43
ACUMULADO		22,1%	570.606,54	46,6%	1.202.487,52	69,4%	1.788.706,22	92,0%	2.371.887,50	100,0%	2.578.828,93

Handwritten mark

ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

<<< TAXAS DE E LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO >>>			
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1,00	Previdência Social	20,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho (INSS)	3,00%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Previo	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
1,00	Reincidência de A sobre B	8,80%	8,80%
	PERCENTUAL TOTAL		74,00%

ffs

<<< TAXAS DE BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,00%	
1.2	SEGUROS	0,35%	
1.3	GARANTIAS	0,15%	
1.4	RISCOS	0,90%	
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS	2,00%	11,40%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	1,50%	
2.3	COFINS	3,00%	5,15%
3	LUCRO		
3.1	LUCRO BRUTO	8,45%	8,45%
	TOTAL		25,00%

JK

ANEXO 05 - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

(relativo ao item 4.2.3.2 do Edital e ao item 13.1.2 do Projeto Básico)

.....

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 13.1.2.1. do **Projeto Básico**, parte integrante do Edital de _____ nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

ANEXO 06 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(relativo ao item 5.2.1 do Edital e ao item 15 do Projeto Básico)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global para ____ (____) dias consecutivos de R\$ ____ (____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Projeto Básico, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

3. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE

PPS

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(relativo ao item 4.2.3.6.1 do Edital e ao item 13.1.6.1 do **Projeto Básico**)

.....

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Projeto Básico** e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

.....

Observações:

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS
QUANTITATIVOS**

(relativo ao item 4.2.3.7 do Edital e ao item 13.1.7 do **Projeto Básico**)

.....

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

_____ (**razão social da empresa**) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (**informar o nº do CNPJ**) _____, por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos dos projetos relacionados no subitem 4.1 do **Projeto Básico** parte integrante do Edital de _____ nº ____/____.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF nº _____

CREA/___ nº _____

.....

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE. 

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página [www._____](http://www.licitações-e.com.br), nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2013

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º ____2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.2.7 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FÓRUM
CLÓVIS BEVILÁQUA CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA*

_____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, sua Secretária Geral, _____, e por seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a Concorrência Pública n.º 02/2013, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e pelos Secretários Geral e de Administração do TJCE, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com o Processo Administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **execução dos serviços de complementação das instalações prediais do Fórum Clóvis Beviláqua**, localizado a Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Água Fria, em Fortaleza-CE, nas quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e nos seus anexos, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2013, todos partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Expedir a Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

II. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste **Contrato**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil além de um encarregado habilitado;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Ser representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- g) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- h) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção;
- i) Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA**

DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);

- j) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- k) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
 - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
 - Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - Baixa da ART da execução dos serviços.
- m) Relacionar-se com o CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- n) Abrir livro **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável, onde todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado em 3 (três) vias;
- o) Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- p) Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- q) Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar

- a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- r) Apresentar, antes do início material das obras, o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta;
- s) Providenciar, após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;
- t) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Contrato**;
- u) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- v) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- w) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATANTE das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste instrumento;
- x) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- y) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- z) Responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- aa) Responsabilizar-se pelos danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- bb) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- cc) Não transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;
- dd) Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENG, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- ee) Conferir "*in loco*" toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento;
- ff) Cuidar para que, no caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevaleça, primeiramente, o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;

ffs

- gg) Elaborar, se para facilitar seus trabalhos seja necessário, desenhos de execução, às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- hh) Realizar conferência no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- ii) Empregar, na execução dos serviços, materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo atender ao exigido no Projeto Básico, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- jj) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados;
- kk) Obrigar-se, se necessária a prorrogação do Contrato, a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- ll) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum Clovis Beviláqua, às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão;
- mm) Solicitar, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;
- nn) Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos;
- oo) Executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- pp) Enviar, quando pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;
- qq) Manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;
- rr) Obrigar-se, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- ss) Ajustar o *Cronograma Físico-Financeiro* ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS);
- tt) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato;
- uu) A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês;
- vv) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato.

independente da não alteração do prazo final;

- ww) O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima Sexta;
- xx) O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93);
- yy) Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços;
- zz) A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Décima Sexta;
- aaa) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA;
- bbb) Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*;
- ccc) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO;
- ddd) Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open projec", "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra;
- eee) A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção;
- fff) Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra;
- ggg) Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio;
- hhh) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- iii) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;
- jjj) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados;
- kkk) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- lll) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem;
- mmm) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE;

- nnn) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- ooo) Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 18.2.5. do Projeto Básico – Anexo 01, do Edital;
- ppp) Absorver, na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

1. Atestação de conformidade do serviço executado;
2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6. Garantia contratual vigente.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de **cada mês-calendário**, no valor da **medição aprovada** pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE

se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;

Parágrafo Sétimo - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 9.26., do Anexo 01, do Edital.

- I. Considerar-se-á como "data de conclusão da obras/serviços", para contagem de prazo de Garantia da Obra, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: A obra de reforma será realizada na atual sede do Fórum de Clóvis Beviláqua, situado a Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Água Fria, em Fortaleza, Ceará.

5.2. Os serviços a serem realizados são de obras civis e instalações. Essas intervenções consistem em execução de: estruturas de concreto, cobertura, alvenarias preparadas e pintadas, revestimentos de paredes, pisos e tetos, complementações e demolições indicadas, impermeabilização, além das instalações hidrossanitárias, elétricas, lógicas, telefônicas e de climatização, obedecendo-se fielmente aos projetos e especificações apresentados em anexo.

5.3. Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Contrato** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- * Administração da obra;
- * Serviços preliminares;
- * Instalações prediais: são as instalações complementares da edificação;
 - instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado (dados e voz);
- * Retirada de entulho e limpeza final da obra.

5.4. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos.

5.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES.

A execução da obra, objeto da presente contratação, deverá observar as seguintes especificações:

6.1. Considerações Preliminares:

- 6.1.1. A execução das obras deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e as edificações vizinhas.
- 6.1.2. A empresa deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 6.1.3. A empresa deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer das obras.
- 6.1.4. Os serviços deverão ser executadas em conformidade com o projeto arquitetônico, seus detalhes, os projetos complementares e as recomendações e especificações técnicas.
- 6.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 6.1.6. Os serviços serão desenvolvidos em canteiro ocupado e com Fórum em funcionamento.

- 6.1.7. As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.8. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.11. Refazer de imediato, as suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE sem que isso represente custo adicional.
- 6.1.11.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 6.1.12. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 6.1.13. A programação de atividades nas áreas ocupadas deverá ser realizada de forma que, qualquer serviços iniciado nestes locais seja concluído e a área mantida limpa e desobstruída, no mínimo uma (01) hora antes do início do expediente forense, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial.
- 6.1.14. terminados os serviços, a CONTRATADA deverá relacionar os materiais substituídos tais como cabos, etc. Estes deverão ser colocados à disposição da FISCALIZAÇÃO, exceto aqueles já admitidos pela FISCALIZAÇÃO como não aproveitáveis. Ainda, o local deverá ser entregue totalmente limpo e desimpedido de quaisquer materiais ou entulhos remanescentes dos serviços.
- 6.1.15. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

6.2. Serviços Iniciais:

- 6.2.1. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 12 m² e layout a ser definidos pelo DENGE, contendo os dados da obra, do TJCE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.
- 6.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
- 6.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.
- 6.2.2.2. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o local ou locais onde pretende instalar o canteiro da obra.
- 6.2.2.2.1. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil.
- 6.2.2.2.2. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e dos equipamentos da CONTRATADA.
- 6.2.2.2.3. À FISCALIZAÇÃO caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos para as atividades do Fórum.
- 6.2.2.3. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios,

coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

- 6.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.
- 6.2.2.5. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.
- 6.2.2.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro até a conclusão da execução dos serviços contratados.
- 6.2.2.7. O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 6.2.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da obra se necessário à execução desta, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o TJCE.
- 6.2.2.9. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

6.3. Administração da Obra:

- 6.3.1. A Administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro e mestre e etc.
- 6.3.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pela obra durante todo o seu prazo. Esse engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que, durante esse período, ele deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários, além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com estes dois profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.1. O pagamento/medição desse item será feito em parcelas iguais, divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será quantificado se os demais itens do cronograma físico-financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.2. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao nº de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planejados deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 6.3.3. O valor a ser pago a título de administração (Engenheiro) é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto na Cláusula Décima Primeira. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
 - 6.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
 - 6.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à empresa, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- 6.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 6.3.5. Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários

RP

extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

- 6.3.6. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado, desde que devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

6.4. Materiais, ferramentas e equipamentos:

- 6.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGÉ, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3. Conservar na obra, durante a execução dos serviços, as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes e partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 6.4.4. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 6.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 6.4.6. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.7. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o uso daqueles que, a seu juízo, estiverem inadequados. Nesse caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.16, do Anexo 01, do Edital.
- 6.4.7.1. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- 6.4.8.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4.8.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo o laudo de exame comparativo dos materiais como peça fundamental, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de

pessoas.

- 6.4.10. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.2.2, do Anexo 01, do Edital, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 6.4.11. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, devendo a CONTRATADA definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 6.4.12. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho dos sistema e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 6.4.13. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
- 6.4.13.1. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
- 6.4.13.2. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

6.5. Serviços Técnicos

6.5.1. Projeto "As built"

6.5.1.1. Concluídas as instalações, a instaladora deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos "as built").

6.5.1.2. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

6.5.1.3. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto "as built";
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

6.6. Projeto de gestão de resíduos

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:
- 6.6.1.1. Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 6.6.1.2. Resolução CONAMA 348 de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- 6.6.2. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/ armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.


94

- 6.6.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 6.6.4. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.
- 6.6.5. A constatação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a empresa CONTRATADA.

6.7. Mão de obra/ Assistência Técnica:

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 6.7.2. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os seus funcionários, inclusive os subcontratados.
- 6.7.3. A CONTRATADA deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 6.7.4. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 6.7.5. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 6.7.6. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.7.7. Manter com o encarregado ou responsável técnico residente uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 6.7.8. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o Tribunal de Justiça do Ceará de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 6.7.9. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Contrato**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.7.10. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitadas, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 6.7.11. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.7.12. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

6.8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.8.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.8.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.8.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

- 6.8.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.8.5. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 6.8.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize em obra.
- 6.8.8. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.8.9. Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.8.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.8.11. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.8.12. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 6.8.13. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.8.14. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.8.15. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.8.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.8.17. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.8.18. Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - Áreas e obras vizinhas.
- 6.8.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e

JMA

supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.8.20. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a conseqüente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Para os projetos complementares citados na cláusula anterior, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- Normas e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (*Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio*) – Projeto, construção e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____ (_____), referente à obra completa descrita no Anexo _____ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

042000001.02.061.013.21627.01.33903900.15.1.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo Primeiro - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para entrega da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$


R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

Parágrafo Terceiro - A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 195 (cento e noventa e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço (OS), sendo 135 (cento e trinta e cinco) dias para execução da obra e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo da obra e dos serviços, objetos da presente contratação.

Parágrafo único – A eventual prorrogação do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MARCOS TEMPORAIS

Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:

- a) Ao final de **60 (sessenta) dias** do início das obras:
 - 60% das instalações prediais
- b) Ao final de **120 (cento e vinte) dias** do início das obras:
 - 80% das instalações prediais

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.

Parágrafo Segundo - A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como **marcos contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA. A CONCORRENTE deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar, futuramente, aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado na conclusão dos serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGÊ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

Parágrafo Terceiro - Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as inconformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar

corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Parágrafo Sexto - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Oitavo - O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Parágrafo Nono – No recebimento definitivo será entregue a documentação prevista no item 5.5.1.3 do Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital.

Parágrafo Décimo – No recebimento definitivo dos serviços deverá ser fornecido ao CONTRATANTE os termos de garantia dos serviços pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, de todos os serviços executados conforme Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Parágrafo Décimo Segundo - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

Parágrafo Décimo Terceiro - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânico e eletro-eletrônico, com os respectivos laudos laboratoriais do IPT, NUTEC e demais, com a mesma credibilidade.

Parágrafo Segundo – Será considerado como data para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de**

Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Quinto - O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

- b) no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Quarto - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A CONTRATADA executar, até o final do 90º (nonagésimo) dia do prazo de execução do objeto menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado por ela e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) A CONTRATADA executar, até o final do 120º (centésimo vigésimo) dia do prazo de execução do objeto menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado por ela e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

Parágrafo Quinto - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

Parágrafo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO	GRAU

YB

Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorrência.	04
13	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		

14	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições -por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato - por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
23	Indicar e manter o engenheiro responsável técnico pela obra, durante a execução do contrato, nos períodos previstos neste Contrato - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

Parágrafo Sétimo - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

Parágrafo Oitavo - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

Parágrafo Nono - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma Físico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o

CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme descrito na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
		Grave e intermitente
5	0,90%	Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

Parágrafo Décimo Primeiro - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Parágrafo Décimo Segundo - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

Parágrafo Décimo Quarto - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Décimo Quinto - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

Parágrafo Décimo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no *Cronograma De Execução Físico-Financeiro* fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11.

Parágrafo Décimo Sétimo - Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Oitavo - A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Nono - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme o item 25.4.3., do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Vigésimo - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2, do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, observado os casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de prazos;
- b) o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

- c) a lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação injustificada dos serviços;
- f) a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Décima Oitava, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência do objeto contratado;
- h) o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) a decretação de falência;
- k) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- p) razões de interesse público;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos casos relacionados no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

- a) a devolução da garantia prestada;
- b) o recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante no Parágrafo Primeiro, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Contrato** e na lei:

- a) assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do Parágrafo Sexto;
- c) execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- e) suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou

cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

Parágrafo Sexto - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Projeto Básico**.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame.
 - Projeto "as built".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
